



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de “*Dispensa de Licitação*” à Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de levantamento das instalações elétricas, envolvendo projeto elétrico com alterações e ampliação, quantitativos de materiais e elaboração de planilha orçamentária contendo os materiais e mão de obra para a realização dos serviços para unidade escolar do município (*Creche do Bairro Jardim José Rupp*), e encaminhamento e aprovação do projeto junto a CELESC (*quando necessário*).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do *artigo nº 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993*, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 14 de Setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Consiste o presente processo de “*Dispensa de Licitação*” à Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de levantamento das instalações elétricas, envolvendo projeto elétrico com alterações e ampliação, quantitativo de materiais e elaboração de planilha orçamentária contendo os materiais e mão de obra para a realização dos serviços para unidade escolar do município (Creche Bairro Jardim José Rupp), e encaminhamento e aprovação do projeto junto a CELESC (quando necessário).

1.1. VALOR TOTAL: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado em **até 30 (trinta) dias.**

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: **Até 15 (quinze) dias** após conclusão da execução dos serviços

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, Encargos e atividades da Educação Infantil.

Elemento Despesa - 0011.2020.3.3.90.00.00 -Serviços Técnicos Profissionais.

Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00.

Reduzido: 62.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **20/09/2021.**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

4. EXECUTOR.

CONDUX COMÉRCIO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 03.362.244.0001/02.

Rua Frei Rogério; nº 669 – Centro.

JOAÇABA – SC.

5. RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de transferências constitucionais e legais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º8.666/1993. Nota-se que, o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e que os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

“ Justifica-se a contratação dos novos projetos elétricos para adequação das instalações eletricas nas Unidades Escolares, em virtude da necessidade das entradas de energia que não comportam mais a demanda exigida pelos equipamentos a serem implantados, como climatizadores, evitando paralisar ou comprometer o funcionamento das mesmas e a segurança das pessoas que transitam nas unidades escolares”

8. DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Inicialmente a contratada efetuará o levantamento das instalações elétricas da Unidade para posterior elaboração dos seguintes documentos:

Elaboração de Projeto Elétrico - Creche Bairro Jardim José Rupp.

- Projeto Elétrico das necessidades da Unidade;
- Levantamento dos Materiais Necessários;



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

- Estimativa da Mão de obra necessária;
- Planilha Orçamentária para Licitação;
- Onde houver necessidade de aprovação de projeto junto a CELESC, o mesmo será encaminhado e aprovado pela contratada;

Conferência e análise técnica de projeto interno a edificação (já realizado e encaminhado) com possíveis correções;

A Unidade escolar atendida será:

- Creche Bairro Jardim José Rupp.

Os projetos, Memoriais, relação de materiais, estimativas de preços, aprovação na Concessionária de Energia Elétrica, serão fornecidos a Administração Municipal por meio digital/impresso.

Observações Gerais:

1. Será emitida ART da obra/instalação;
2. Se houver mudanças na instalação, será condicionado a um novo orçamento e/ou aditivo;
3. Prazo de entrega do projeto: Até 15 (quinze) dias após a aprovação.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo nº 23, inciso I, alínea "a" e no artigo nº24, incisos I da Lei nº 8666/93 que assim determina:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18/06/2018)

Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Aplica-se ainda neste caso o inciso IV do artigo nº 49 da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que se trata de Microempresa:



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

... IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Secretária apresenta à justificativa para a realização desta contratação.

Herval d'Oeste, 14 de Setembro de 2021.

SILVANA LAZARINI BULLA.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.